

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 756 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 734, de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** O anexo II (Especificações da Atribuições e Habilitações dos Cargos de Provimento em Comissão, especificamente no Cargo de “Controlador Geral”, ao elencar os requisitos mínimos para a investidura, passará a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos mínimos para a investidura: nível superior completo ou cursando Ciências Econômicas, Ciências contábeis, administração, Direito ou Gestão Pública.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de julho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**626530A5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2022. Edição 2827  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>